## PROJETO DE LEI Nº 97, DE 2021

Dispõe sobre desconto aplicável a multas de trânsito no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre desconto aplicável a multas de trânsito no Município de Toledo.

**Art. 2º** - O pagamento da multa de trânsito até a data do vencimento expressa na notificação poderá ser efetuado com desconto de 40% (quarenta por cento).

**Art. 3º** - No documento de arrecadação de multas de trânsito constará o valor integral da multa e o valor com o desconto de 40% (quarenta por cento), para os casos de pagamento até o vencimento.

Parágrafo único - Somente será concedido o desconto nas hipóteses em que o infrator opte por não apresentar defesa prévia nem recurso, reconhecendo o cometimento da infração.

**Art. 4º** - O desconto de que trata a presente Lei vigorará até a adesão do Município de Toledo ao Sistema de Notificação Eletrônica de que trata o § 1º do artigo 284 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), regulamentado pela Resolução nº 622, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 8 de julho de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN

## JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

A presente proposta tem por objetivo aprimorar o cumprimento da Lei n° 14.071, de 13 de outubro de 2020, que alterou a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para modificar a composição do Conselho Nacional de Trânsito e ampliar o prazo de validade das habilitações.

Considerando que em maio de 2016 foi editada a Lei Federal nº 13.281, a qual alterou diversos dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, incluindo a possibilidade de criação de um Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, que possibilita, além de outras medidas, o abatimento de 40% do valor da multa de trânsito, caso o infrator opte por realizar o pagamento até a data de vencimento sem apresentar recurso e/ou defesa prévia, cabendo ao Contran a regulamentação do sistema;

Considerando que o Contran, por meio da Resolução nº 622, de 6 de setembro de 2016, que estabelece o Sistema de Notificação Eletrônica, criou o referido sistema, onde estabeleceu uma nova forma de notificação eletrônica, mais rápida e eficiente, contudo, caberá a adesão ao sistema informatizado e o Município ainda não o fez;

Considerando que este desconto pode configurar uma perda na arrecadação municipal, ainda assim, a economia gerada pela ausência de notificação física e toda essa viabilização na quitação mais célere pode proporcionar um ganho considerável aos cofres públicos, se considerarmos que atualmente, a notificação física pode demorar cerca de 60 dias para chegar ao infrator;

Considerando que esta célere notificação virtual, somente facilita e traz uma maior efetividade e eficiência ao processo, porém os cidadãos toledanos ainda estão impedidos de usufruir do benefício instituído pela lei;

Considerando que é inadmissível que os munícipes de Toledo sejam prejudicados pela inércia do órgão responsável na adesão ao sistema eletrônico;

A presente proposta pretende conceder a estes o direito ao benefício da agilidade nas notificações de trânsito e compelir o Município a aderir ao sistema nacional, assim como, oferecer a possibilidade ao cidadão de resolver as suas notificações com desconto.

Assim, diante de todo o exposto, pede-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria, a fim de sanar o vício exposto.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 8 de julho de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
**VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

# Órgãos Autuadores Aderidos ao SNE

000004

Selecione o Estado Federativo ou a opção Órgãos independentes para ver mais detalhes.

Órgãos por estado | Órgãos independentes

Acre (AC) A

Alagoas (AL) A

Amapá (AP) A

Amazonas (AM) A

Bahia (BA) A

Ceará (CE) A

Distrito Federal (DF) A

Espírito Santo (ES) A

Goiás (GO) A

Maranhão (MA) A

Mato Grosso (MT) A

Mato Grosso do Sul (MS) A

Minas Gerais (MG) A

Pará (PA)

Paraíba (PB) A

Paraná (PR) A

Pernambuco (PE) A

Piauí (PI)

Rio de Janeiro (RJ) S

Rio Grande do Norte (RN) A

Rio Grande do Sul (RS) A

Rondônia (RO) A

Roraima (RR) A

Santa Catarina (SC) A S

São Paulo (SP) A

Sergipe (SE) A

Tocantins (TO) A

**Legenda:**

A **(adesão ativa):** órgão possui contrato e está aderente ao SNE.

E **(em fase experimental):** órgão participa do SNE em fase experimental para adaptação.

S **(adesão suspensa):** órgão aderente em algum momento, mas teve seu contrato suspenso.

**DETRAN - PR** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR CAMBE** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR CAMPINA GRANDE DO SUL** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR CAMPO MOURAO** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR CARAMBEI** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR CASCAVEL** - (desde 23/06/2021 para infrações a partir de 25/06/2021)

**PREF. DE PR CASTRO** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR CORNELIO PROCOPIO** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR CORONEL VIVIDA** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR CURITIBA** - (desde 08/06/2021 para infrações a partir de 17/06/2021)

**PREF. DE PR IBAITI** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR IBIPORA** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR JACAREZINHO** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR MARINGA** - (desde 11/05/2021 para infrações a partir de 07/06/2021)

**PREF. DE PR MATELANDIA** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR MEDIANEIRA** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR PALMAS** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR PONTA GROSSA** - (desde 30/06/2021 para infrações a partir de 08/07/2021)

**PREF. DE PR PONTAL DO PARANA** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR PRUDENTOPOLIS** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR QUATRO BARRAS** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR SANTA TEREZA DO OESTE** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

**PREF. DE PR SAO MIGUEL DO IGUACU** - (desde 12/04/2021 para infrações a partir de 14/04/2021)

# Como nova lei de trânsito tornará obrigatório desconto de 40% em multas



Lei que altera CTB começa a vigorar em abril determinando adesão obrigatória a sistema de notificação eletrônica de multas

Imagem: Robson Ventura/Folhapress

Alessandro Reis
Do UOL, em São Paulo

05/01/2021 04h00

A Lei 14.071/2020, que traz uma série de alterações no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), começa a vigorar em abril trazendo uma vantagem relativa

ao pagamento de multas.

000007

Já sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro, a nova legislação obriga a adesão dos órgãos autuadores ao SNE (Sistema de Notificação Eletrônica), que dá direito a pagar apenas 60% do valor de multas.

RELACIONADAS



Licenciamento 2021 em SP tem reajuste de 40%; veja calendário e como pagar



IPVA 2021 SP: preços, datas de pagamento e como obter desconto




Tabela Fipe: Veja valores para negociar carros, motos e caminhões

Disponível desde novembro de 2016, o SNE é um aplicativo gratuito para o público em geral. Permite receber notificações de infrações na tela do celular e pagá-las com 40% de desconto antes da data de vencimento - desde que o usuário reconheça a infração e abra mão de apresentar defesa e recurso.

Por vias tradicionais, o abatimento máximo é de 20%.

Apesar das vantagens, o SNE ainda é pouco conhecido e utilizado pelos brasileiros. Isso acontece porque o aplicativo abrange exclusivamente infrações geradas pelos órgãos autuadores que aderiram ao sistema, mediante a contratação do serviço. A adesão hoje é opcional e a base de usuários do sistema, relativamente pequena.

De acordo com Marco Fabrício Vieira, conselheiro do Cetran-SP (Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo) e autor do livro "Gestão Municipal de

Trânsito", a obrigatoriedade de adesão ao Sistema de Notificação Eletrônica passará a valer devido a uma modificação no texto do Artigo 282-A do CTB, determinada pela nova lei de trânsito.

000008

Hoje, esse artigo diz o seguinte:

"O proprietário do veículo ou o condutor autuado **poderá** optar por ser notificado por meio eletrônico se o órgão do Sistema Nacional de Trânsito responsável pela autuação oferecer essa opção".

A Lei 14.071/2020 troca a palavra "poderá" por "deverá".

Veja como ficará o Artigo 282-A:

"O órgão do Sistema Nacional de Trânsito responsável pela autuação **deverá** oferecer ao proprietário do veículo ou ao condutor autuado a opção de notificação por meio eletrônico, na forma definida pelo Contran [Conselho Nacional de Trânsito]".

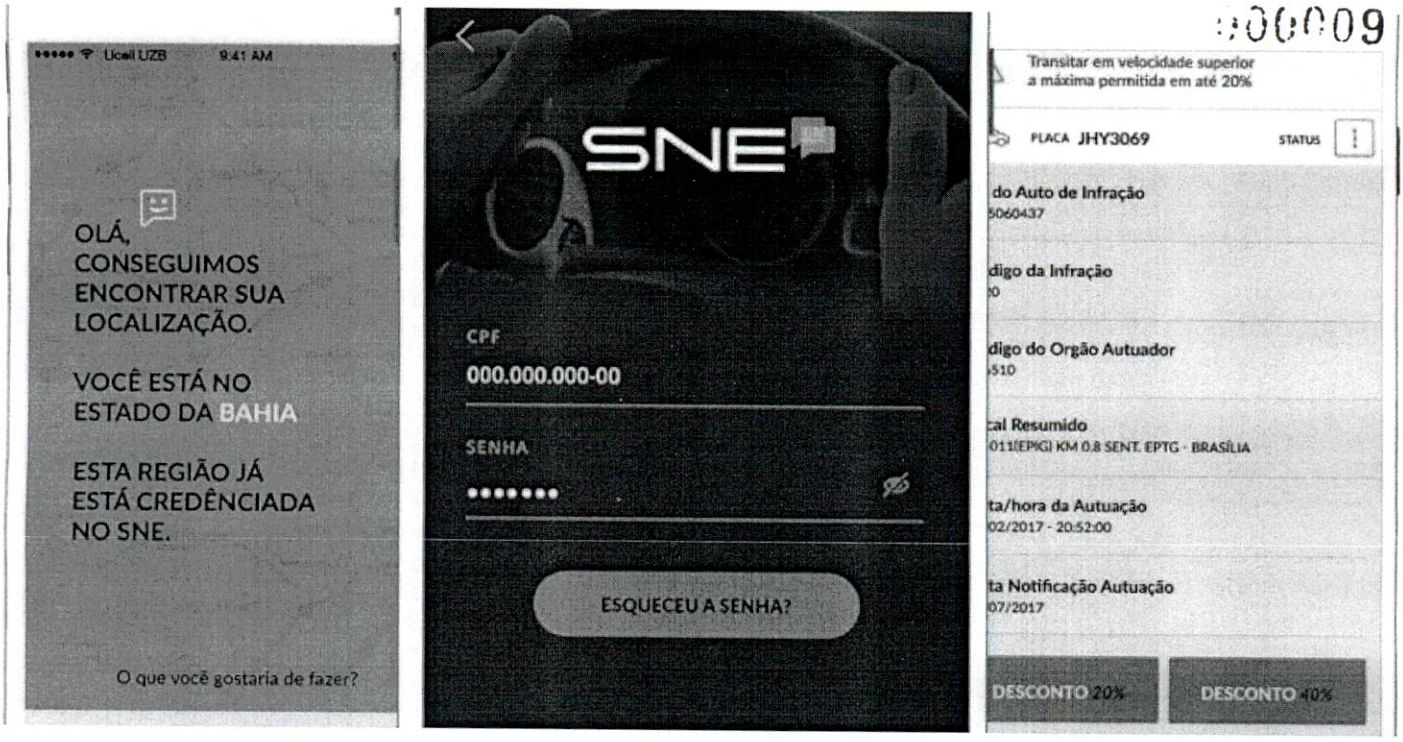
A redação do Artigo 284 também foi alterada, reforçando a obrigatoriedade de adesão ao SNE pelos órgãos emissores de multas de trânsito.

Além disso, o sistema eletrônico terá de disponibilizar na mesma plataforma campo destinado à apresentação de defesa prévia e recurso, quando o condutor não reconhecer o cometimento da infração e abrir mão do abatimento.

"A Lei 14.071/2020 suprimiu do Artigo 284 a expressão 'se disponível'. Logo, o órgão ou entidade autuadora não terá outra opção senão oferecer o SNE ao condutor ou ao proprietário de veículo", explica Vieira.

## Desconto para todos






Aplicativo SNE, do Serpro, estatal de processamento de dados do governo federal, foi lançado em 2016
Imagem: Divulgação

Para o conselheiro do Cetran-SP, a disponibilização do sistema eletrônico a todos os cidadãos é uma boa notícia.

"Além de beneficiar o usuário, o SNE resulta em economia para os cofres públicos no que tange aos gastos com impressão de notificações e expedição por correio. A legislação vigente prevê a obrigatoriedade de dupla notificação".

O especialista explica que atualmente o órgão emissor tem necessariamente de expedir a notificação de autuação, comunicando o proprietário sobre o cometimento de uma infração e possibilitando a indicação de condutor e defesa prévia.

Mantida a autuação, esclarece, é expedida a notificação de penalidade, seguida pela abertura de prazo para recurso.

"Além disso, em caso de recurso em primeira e segunda instâncias, o órgão também precisa informar o resultado ao recorrente, expedindo as respectivas notificações. Tudo isso gera gastos", complementa.

Julyver Modesto, mestre em Direito do Estado pela PUC-SP que atua como consultor e professor de legislação de trânsito, concorda que a medida é uma forma de facilitar a vida do cidadão.

"A iniciativa premia os condutores que reconhecem sua falha e querem pagar pela consequência dos seus atos o quanto antes, reduzindo a quantidade de recursos meramente protelatórios", avalia Modesto, que também é conselheiro do Cetran-SP.

Ele, no entanto, critica o que considera "monopólio" do Serpro, empresa federal de processamento de dados responsável pelo SNE.

"Cada órgão deveria criar seu próprio sistema de notificação eletrônica, seja por e-mail, SMS ou até mesmo por WhatsApp, bastando que o interessado informasse tais meios de contato, concordasse em ser notificado dessa forma e houvesse controle de confirmação de recebimento", pontua.

Na avaliação de Modesto, isso daria agilidade ao processo administrativo e uma grande economia para os órgãos públicos.

Já Vieira destaca que, na sua avaliação, o Sistema de Notificação Eletrônica precisa ser aperfeiçoado antes de se tornar obrigatório, sobretudo devido ao trecho da nova lei que prevê a possibilidade de apresentação de defesa e recurso na mesma plataforma.

"O governo federal, por meio do Denatran [Departamento Nacional de Trânsito], precisa reavaliar o custo de adesão ao sistema, de forma a tornar atrativa para todos órgãos e entidades".

**UOL Carros** entrou em contato com o Denatran para comentar o suposto "monopólio" confira a íntegra da resposta:

*"O Serpro oferece serviços de tecnologia especializados para os setores público e privado, entre eles, o Ministério da Economia, a Receita Federal, o*

*Tesouro Nacional, o Banco do Brasil e, desde a década de 1990, o Denatran. O desenvolvimento dos sistemas vinculados ao Denatran teve início com o Renavam e hoje já são oito bases de dados monitorados pela instituição. Todos esses sistemas são de âmbito nacional, interligando os 27 Detrans. Os sistemas envolvem dados de milhões de veículos, condutores e infrações, o que exige um rigoroso processo de gerenciamento de riscos, com a manutenção de medidas e controle de segurança para a verificação e proteção crítica dos dados.*

00011

*Desta forma, o Serpro, que é a autoridade na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e líder no desenvolvimento de tecnologias da informação utilizadas por órgãos do setor público brasileiro, é um prestador de serviços para o Ministério da Infraestrutura, em particular para o Denatran.*

*Vale lembrar ainda que, além da robusta infraestrutura tecnológica e ampla experiência com os grandes sistemas da Administração Pública Federal, a instituição possui um programa de integridade e boa governança, que busca prevenir, detectar e punir a ocorrência de fraudes, corrupção e desvios éticos que possam vir a ocorrer no âmbito do Serpro, promovendo confiança, transparência e efetividade na gestão corporativa".*

## Quem já aderiu

Por meio do SNE, hoje é possível monitorar e quitar infrações emitidas em vias sob responsabilidade da PRF (Polícia Rodoviária Federal), da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes). Portanto, os motoristas que forem multados em vias federais têm direito a requerer o desconto.

O SNE também permite pagar multas emitidas por 16 Detrans (departamentos estaduais de trânsito) e órgãos de fiscalização de mais de 80 municípios.

Os Detrans de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, por exemplo, atualmente não integram o sistema, bem como capitais como São Paulo (SP) e Belo Horizonte (MG).

:06012

A lista completa dos emissores está disponível no site oficial do SNE.

## Veja como se cadastrar




Imagem: Divulgação

**1 -** Acesse o site do SNE (Sistema de Notificação Eletrônica) ou baixe o aplicativo nas lojas Play Store ou App Store.

**2 -** Em seguida, faça o cadastro, acionando login e seguindo as instruções da página de serviços do governo federal (acesso com CPF e senha ou via certificado digital).

**3 -** A próxima etapa é a ativação do cadastro, feita a partir de um link enviado ao e-mail indicado anteriormente.

**4 -** Selecione os veículos que deseja incluir no SNE por meio do link "Meus Veículos".

:00013

## Como solicitar o desconto

Ao receber notificação de multa, o proprietário do veículo cadastrado no SNE pode gerar o boleto eletrônico por meio do próprio aplicativo, que utiliza tecnologia de geolocalização para indicar os bancos conveniados para pagamento daquela infração - e se a cidade ou Estado onde você se encontra é coberta pelo aplicativo.

Para ter direito aos 40% de desconto, a multa tem de estar dentro da data de vencimento e o motorista precisa reconhecer o cometimento da infração. Quem decidir recorrer, mas ainda assim tiver de pagar, receberá o desconto dos tradicionais 20% se fizer a quitação dentro do prazo.

Para concluir o processo o sistema gera um código de barras, que permite a finalização via aplicativo do banco. Ou seja, dá para fazer a operação inteira usando o celular, desde que a instituição financeira do usuário permita. O SNE não tem opção de parcelamento.

Se você quiser indicar outro condutor para arcar com a multa e a respectiva pontuação na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), é possível fazê-lo por meio do portal de serviços do Denatran.

COMUNICAR ERRO

VEJA TAMBÉM



Cabelo orgânico: a solução para apliques naturais e em conta

Tive transtorno pós-traumático após minha filha nascer', diz britânico